

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de projeto executivo (Desenhos técnicos, projetos complementares detalhados, Memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos e cronograma físico financeiro detalhado revisado e complementado) conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR
<b>LOTE 01</b>	<b>LOTE 01</b>				
	<b>01</b>	Projeto executivo de Laboratório de Nutrição Animal e Qualidade do Leite 86,5 M <sup>2</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato DWG e PDF)	Un.	01	<b>R\$4.800,00</b>
	<b>02</b>	Projeto executivo de Sala de Pesagem de Materiais 66 M <sup>2</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato DWG e PDF)	Un.	01	<b>R\$4.442,50</b>
	<b>03</b>	Projeto executivo de Reservatório de água 500 M <sup>3</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato DWG e PDF)	Un.	01	<b>R\$1.555,00</b>
	<b>04</b>	Projeto executivo de Sala de Ordenha e Sala de Aula para capacitação técnica 140 M <sup>2</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato em DWG e PDF)	Um.	01	<b>R\$3.642,50</b>
	<b>05</b>	Projeto executivo de Barracão de alimentação de animais 160 M <sup>2</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato em DWG e PDF)	Um.	01	<b>R\$1.257,50</b>
	<b>06</b>	Projeto executivo de Reservatório de resíduos orgânicos 18,4 M <sup>2</sup> , conforme Plano de necessidades da AGRAER. (02 vias impressas e 01 digital – CD em formato em DWG e PDF)	Um.	01	<b>R\$1.205,00</b>
<b>TOTAL: R\$16.902,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					

### 2. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para a entrega dos projetos, objeto desta licitação, será de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contado da data de sua abertura.

2.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da lei 8.666/93.

2.4. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 12 meses, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer divergências na confecção dos projetos.

2.5. O recebimento dos projetos, de que se trata esta licitação, se efetivará nos seguintes termos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do projeto adquirido, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite provisório”.

2. **Definitivamente**, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, conseqüentemente aceitação por responsável legal por recebimento na AGRAER e/ou pelos funcionários da contratante, mediante “termos de Aceite Definitivo”.

2.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens licitados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta (Anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

2.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos projetos durante toda a vigência contratual, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

*Os projetos deverão ser entregues na **FAPEMS** localizada na Rua Onofre Pereira de Matos nº 1602, Centro. Dourados – MS, CEP 79.802-010 – Telefone (67) 3422-2046 – Contato: Camila Ferreira ou Daiana de Moura, nos dias úteis, das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.*

2.8. Informação referente a alguma peculiaridade dos itens a serem adquiridos ou do local de entrega, serão prestadas pelo Setor de Projetos/Licitações da FAPEMS, através do telefone (67) 3422-2046 ou dos e-mails: [camila@fapems.org.br](mailto:camila@fapems.org.br) / [daiana@fapems.org.br](mailto:daiana@fapems.org.br).

2.9 O fornecimento pela contratada, de projetos, diferente do licitado, sem o devido aceite da AGRAER / FAPEMS implicará nas sanções legais cabíveis.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 3.1.1 efetuar a entrega dos projetos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os projetos com divergências ou erros;
- 3.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5 conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento será declarado aceito por servidores da **CONTRATANTE**, do atendimento aos requisitos constantes neste Contrato, no Edital, Termo de Referência e do **plano de necessidades para projeto básico/executivo de obras e instalações projeto**, “SUPORTE EM INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA NA ÁREA DE PECUÁRIA LEITEIRA EM INTERFACE COM SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA” quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.6 tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos PROJETOS executivos adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da irregularidade pela contratante;
- 3.1.7 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação a qual deu origem a este ajuste;
- 3.1.8 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.1.9 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias, em decorrência do objeto desse contrato;**
- 3.1.10 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º Lei 8666/93 e suas alterações;
- 3.1.11 responder perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.12 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

3.1.13 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

3.1.14 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

3.1.15 arcar com todas as despesas, relativas à entrega do objeto no local indicado pela contratante;

3.1.16 reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos projetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.4 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida, em hipótese nenhuma a subcontratação do objeto licitado.

#### **6 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1.993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não manter a proposta.

7.1.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

7.1.9 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia útil, contados da assinatura do Contrato.

7.1.10 Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.1.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Dourados – MS, 09 de março de 2017.

---

Airton Pinto de Moura  
Secretário Executivo/FAPEMS